



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.662.007/0001-40

530096

**LEI MUNICIPAL Nº 561, 04 DE FEVEREIRO DE 2.014.**

**“Que autoriza contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências”**

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a título de contribuição, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, durante o exercício de 2.014, obedecendo a seguinte classificação institucional:

**02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**082440036.2.021 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**

**3.3.50.41 – 153 - CONTRIBUIÇÕES .....R\$ 5.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos destinados à contribuição a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2014, aprovado pela Lei nº 546 de 18 de junho de 2013, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 04 de fevereiro de 2014.

  
**Waldomiro Alves Filho.**  
**Prefeito do Município**